



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Proc. Administrativo nº 4.518/2024

1

I– INTRODUÇÃO

Aquisição de insumos que não compõem a relação de itens padronizados na REMUME desta municipalidade, os mesmos serão destinados ao atendimento de demanda oriunda de determinação judicial.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição insumos destinados ao cumprimento de determinação judicial, de acordo com especificações, quantitativos e condições aqui estabelecidas.

As quantidades foram definidas de acordo com o contido nos receituários de pacientes atendidos por determinação judicial, acrescida da margem de segurança de 20% (vinte por cento).

Item	Cód. NUC	Descrição do Item	Apresenta ção	*Quant. (ano)
01		Lenço Umedecido Material: Não Tecido Dimensões: Cerca de 15 x 20 cm Componentes: C/ Emoliente Isento De Álcool	Pacote	130*



		Característica Adicional: Hipoalérgico		
		Tipo Uso: Descartável		
		Embalagem c/ 100 unidades		2

**Quant. (ano): Total de Unidades Ano (prescritas) + 20% de Margem de Segurança*

III – DA NATUREZA DO OBJETO

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo
- (x) Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

IIII – DA VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência da aquisição será de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 75 VIII da Lei nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



VI - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade:

3

1.1. A contratada observará as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

1.2. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

1.3. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

6. Todos os produtos deverão apresentar carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: *“venda proibida para o comércio”*.

7. Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



1. Prazo de entrega: 10 dias úteis após o 1º dia útil da emissão da autorização de fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. O objeto deste termo de referência, deverá ser entregue no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170, Bairro Quinta da Boa Vista, Itaquaquetuba, SP.
4. Horário de entrega: das 08h30 às 16h00.
5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
6. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, tanto quanto a conformidade com as especificações do edital e da proposta, no que se refere a quantidades e qualidade, bem como quanto com a parte documental (nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal).
7. Se houver desconformidade entre o exigido no edital e o produto entregue, a empresa será notificada para substituição, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
8. O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaquaquetuba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e



não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Itaquaquetuba a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, caso a autoridade assim, determine, e conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Habilitação Jurídica:

1.4.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, nº 58. Centro – Itaquaquecetuba
CEP: 08570-007 PABX (11) 4506-4160



X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

9

Itaquaquecetuba, 08 de março de 2024.

Fabíola Akemi Arata
Assessora Especial de Gestão
RGF 86330

Ciente e de acordo, observando as normas legais

Ariana Julião
Secretária Municipal de Saúde